



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 69/2026

Processo Número: **2267/2026** | Data do Protocolo: 06/02/2026 16:07:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003700310037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara como bem integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial do Estado de São Paulo o Afoxé Omó Orùnmilá.

Declara como bem integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial do Estado de São Paulo o Afoxé Omó Orùnmilá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como bem integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial do Estado de São Paulo o Afoxé Omó Orùnmilá, um dos mais antigos em atividade no Estado, reconhecido por sua inestimável contribuição à cultura brasileira e à consolidação da identidade cultural paulista, especialmente pela difusão da cultura yorubá e pela valorização das tradições de matriz africana no estado de São Paulo.

Artigo 2º - A presente Lei tem por finalidade preservar, valorizar e difundir a herança histórica e cultural do Afoxé Omó Orùnmilá, como expressão legítima da memória coletiva e da identidade social do povo paulista, promovendo o respeito à diversidade e o fortalecimento das culturas de matriz africana.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes da área da cultura, adotar medidas de registro, salvaguarda, documentação e promoção das obras, trajetórias e atividades do Afoxé Omó Orùnmilá, assegurando sua preservação e reconhecimento como referência da cultura imaterial do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Afoxé Omó Orùnmilá como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo, diante de sua inegável relevância histórica, social e cultural, bem como de sua consolidada contribuição para a preservação das tradições afro-brasileiras de matriz yorubá.

Fundado em 1995, o Afoxé Omó Orùnmilá constitui-se como uma das mais antigas e representativas manifestações de afoxé em atividade no Estado de São Paulo. Inspirado no termo yorubá *Afosê*, que significa “a enunciação que faz acontecer”, o grupo expressa, em sua própria denominação, a força simbólica da palavra, da música e da ancestralidade africana. Sua atuação remete diretamente às primeiras manifestações públicas do povo negro no Brasil, que precederam os ranchos, cordões e, posteriormente, as escolas de samba, configurando-se como verdadeiras ações de resistência cultural, afirmação identitária e preservação da memória afro-brasileira.

Instalado no bairro Tanquinho, na periferia norte de Ribeirão Preto, o Afoxé Omó Orùnmilá desenvolve atividades contínuas por meio do Centro Cultural Orùnmilá, entidade dedicada à defesa da cultura negra e ao enfrentamento do racismo. Nesse contexto, o grupo mantém, há décadas, relevante papel comunitário, proporcionando a crianças, adolescentes e jovens oportunidades de formação integral, fortalecimento de identidade e elevação da autoestima, especialmente entre populações historicamente marginalizadas.

Desde sua primeira participação nos desfiles carnavalescos, em 1995, o Afoxé Omó





Orùnmilá consolidou-se como referência cultural no município de Ribeirão Preto/SP, o que levou à aprovação da Lei Municipal nº 10.927/2006, que estabelece sua obrigatoriedade na abertura oficial dos festejos carnavalescos. Tal reconhecimento encontra paralelo em outras grandes capitais brasileiras, como Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo, onde os afoxés ocupam posição de destaque na preservação e difusão das tradições afro-brasileiras.

Importante destacar que os afoxés constituem manifestações de origem africana associadas às práticas culturais do povo yorubá, expressas em seus cânticos, danças e toques de atabaque, que evocam elementos do candomblé e de sua cosmologia ancestral. Não se trata, portanto, de blocos carnavalescos tradicionais, mas de expressões simbólicas cuja existência representa ato político, comunicativo e civilizatório de reivindicação, denúncia e busca por justiça social.

A relevância histórica e cultural do Afoxé Omó Orùnmilá foi reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo quando, em 2007, o grupo recebeu o Prêmio “Promoção de Cultura Tradicional”, outorgado pela Secretaria de Cultura estadual. Além de sua dimensão artística e simbólica, o grupo desenvolve ações permanentes de caráter comunitário, pedagógico e identitário, incluindo oficinas de percussão, dança, canto e estudos sobre filosofia e mitologia yorubá, reforçando seu papel como espaço de transmissão de conhecimentos tradicionais.

Registre-se que há material documental amplamente reconhecido que relata a história, as práticas culturais e a cosmovisão do Afoxé Omó Orùnmilá, como o documentário “Afoxé Omó Orùnmilá”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AUW9iDulhJw&t=292s>. Essa produção audiovisual constitui importante fonte de referência pública sobre a trajetória do grupo e seu significado cultural.

À vista do exposto, verifica-se que o Afoxé Omó Orùnmilá atende aos critérios previstos para o reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial, especialmente no que se refere à sua continuidade histórica, relevância para a memória e identidade coletiva, função sociocultural comunitária e caráter representativo para a cultura afro-brasileira no Estado de São Paulo.

Diante da robusta trajetória do grupo e da evidente importância de sua atuação para a sociedade paulista, a presente iniciativa legislativa visa assegurar a preservação, valorização e continuidade desse patrimônio vivo, contribuindo para a promoção da diversidade cultural e o fortalecimento das políticas públicas de reconhecimento das tradições de matriz africana.

Nestes termos, e por todos os fundamentos apresentados, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Thainara Faria - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Thainara Faria** em **06/02/2026 15:48**

Checksum: **7A7A525ED4E15A7455D2FD7527CF22F4EED387113FDB768057583BAC766C32EB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.